



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9466/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação, sendo:

Contratante		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL			
Objeto		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, pesquisa, leitura, captação e envio eletrônico de publicações oficiais veiculadas em Diários Oficiais, Tribunais e demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Santa Isabel			
Valor total estimado da contratação		R\$ 2.554,25 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)			
Dotação orçamentária		02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00			
Período para entrega de proposta adicional		Das 12h do dia 05/08/2026 até às 12h do dia 10/08/2026.			
Local de realização		As empresas interessadas deverão enviar suas propostas, conforme modelo constante do Anexo II, para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br			
Justificativa legal	Critério de julgamento	Exclusiva ME/EPP	Reserva de cota ME/EPP	Exige amostra ou prova de conceito	Instrumento contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, II	Menor preço global	Não	Não	Não	Contrato

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as condições constantes do Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do prazo previsto para envio da proposta, através do e-mail informado acima, ou pelo telefone (11) 4656-2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

Santa Isabel, 05 de agosto de 2026.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9466/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, pesquisa, leitura, captação e envio eletrônico de publicações oficiais veiculadas em Diários Oficiais, Tribunais e demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Santa Isabel.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade permanente de monitoramento e acompanhamento das publicações oficiais relacionadas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santa Isabel.

O serviço é essencial para garantir o conhecimento tempestivo de atos administrativos, decisões judiciais, intimações, comunicados, orientações dos Tribunais de Contas, publicações legislativas e demais informações relevantes à atuação institucional da Câmara Municipal.

A contratação permitirá reduzir riscos decorrentes da ausência de acompanhamento adequado das publicações oficiais, contribuindo para a observância de prazos, para a adequada instrução de procedimentos administrativos e para o fortalecimento da segurança jurídica institucional.

A medida também se alinha aos princípios da eficiência, planejamento, governança, transparência e controle, proporcionando maior confiabilidade na obtenção e gerenciamento das informações oficiais necessárias ao desempenho das atividades legislativas e administrativas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade/Quantidade
1	Serviços mensais de monitoramento, leitura, captação, pesquisa, gerenciamento e envio eletrônico de publicações oficiais de interesse da Câmara Municipal de Santa Isabel.	Serviços/12 meses

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para realizar os serviços mensais de monitoramento, leitura, captação, pesquisa, gerenciamento e envio eletrônico de publicações oficiais de interesse da Câmara Municipal de Santa Isabel, com envios diários para os e-mails cadastrados.

O valor proposto deverá abranger o serviço anual. Demais valores e taxas não integram automaticamente o preço do serviço e deverão ser tratados separadamente pela Administração, quando/se existentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, leitura, captação e envio eletrônico de publicações oficiais, mediante pesquisa automatizada em nome da Câmara Municipal de Santa Isabel, Município de Santa Isabel, CNPJ da Câmara Municipal e demais expressões de interesse institucional.

A solução deverá disponibilizar plataforma online, sistema próprio, aplicativo ou ferramenta equivalente, com acesso mediante login e senha, permitindo consulta, pesquisa, armazenamento e gerenciamento das publicações



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

identificadas, bem como realizar o envio diário das publicações localizadas por correio eletrônico aos usuários cadastrados pela Câmara Municipal.

- 5.1 Monitoramento de Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo e dos Municípios, especialmente atos que possam repercutir nas atividades da Câmara Municipal;
- 5.2 Monitoramento de publicações de Tribunais e órgãos de controle de interesse institucional, especialmente TJSP, Tribunais Superiores, TCE-SP e TCU, observadas as especificações definitivas do Termo de Referência;
- 5.3 Pesquisa automatizada por razão social/nome da Câmara Municipal de Santa Isabel, CNPJ, Município de Santa Isabel e demais expressões/palavras-chave de interesse institucional;
- 5.4 Envio diário das publicações identificadas por e-mail aos usuários cadastrados pela Câmara Municipal;
- 5.5 Disponibilização de plataforma/sistema/aplicativo ou ferramenta equivalente para consulta, pesquisa, armazenamento, histórico e gerenciamento das publicações localizadas;
- 5.6 Suporte técnico aos usuários da Câmara Municipal para utilização da ferramenta;
- 5.7 Possibilidade de inclusão, exclusão e alteração de palavras-chave e usuários cadastrados, conforme necessidade da Administração;
- 5.8 Informação clara, na proposta, sobre funcionalidades adicionais eventualmente incluídas, tais como acompanhamento processual, consultas, pareceres, aplicativo próprio, jornal eletrônico, seguro por omissão ou outros módulos, indicando se estão incluídos no preço ou se são opcionais.
- 5.9 Possibilidade de encaminhamento automático das publicações localizadas por correio eletrônico (e-mail) aos usuários cadastrados, contendo, no mínimo, identificação da fonte da publicação, data, palavra-chave localizada e link de acesso ao conteúdo original, quando disponível.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá em mensalmente, com envios diários das publicações e relatório mensal imediatamente após a emissão do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

Local de referência da contratante: Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP.

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A Administração designará servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e leitura diária das publicações.

O recebimento mensal será considerado concluído após a disponibilização do relatório mensal das publicações e verificação pela Administração, após o ateste do recebimento, será liberada a nota para pagamento mensal dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento do relatório e envio do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o aceite, por transferência bancária, PIX, outro meio equivalente ou cheque, conforme procedimentos da Administração.

Havendo erro, omissão ou divergência na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas as condições deste Termo de Referência e comprovada a regularidade documental da empresa selecionada.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 2.554,25 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), podendo a contratação ocorrer pelo menor preço válido, observadas a compatibilidade da proposta e as condições de habilitação.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Considerando o serviço com entregas mensais, a contratação poderá ser formalizada por Termo Contratual

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9466/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento, leitura, captação, pesquisa, gerenciamento e envio eletrônico de publicações oficiais constantes dos Diários Oficiais, Tribunais e órgãos de interesse da Câmara Municipal de Santa Isabel.

2. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

- 2.1 Monitoramento de Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo e dos Municípios, especialmente atos que possam repercutir nas atividades da Câmara Municipal;
- 2.2 Monitoramento de publicações de Tribunais e órgãos de controle de interesse institucional, especialmente TJSP, Tribunais Superiores, TCE-SP e TCU, observadas as especificações definitivas do Termo de Referência;
- 2.3 Pesquisa automatizada por razão social/nome da Câmara Municipal de Santa Isabel, CNPJ, Município de Santa Isabel e demais expressões/palavras-chave de interesse institucional;
- 2.4 Envio diário das publicações identificadas por e-mail aos usuários cadastrados pela Câmara Municipal;
- 2.5 Disponibilização de plataforma/sistema/aplicativo ou ferramenta equivalente para consulta, pesquisa, armazenamento, histórico e gerenciamento das publicações localizadas;
- 2.6 Suporte técnico aos usuários da Câmara Municipal para utilização da ferramenta;
- 2.7 Possibilidade de inclusão, exclusão e alteração de palavras-chave e usuários cadastrados, conforme necessidade da Administração;
- 2.8 Informação clara, na proposta, sobre funcionalidades adicionais eventualmente incluídas, tais como acompanhamento processual, consultas, pareceres, aplicativo próprio, jornal eletrônico, seguro por omissão ou outros módulos, indicando se estão incluídos no preço ou se são opcionais.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.9 Possibilidade de encaminhamento automático das publicações localizadas por correio eletrônico (e-mail) aos usuários cadastrados, contendo, no mínimo, identificação da fonte da publicação, data, palavra-chave localizada e link de acesso ao conteúdo original, quando disponível.

3. DO VALOR

3.1 O Valor Total Global é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preço contida no item 3.2.

3.2 Planilha de Preço:

Item	Descrição	Unidade/Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços mensais de monitoramento, leitura, captação, pesquisa, gerenciamento e envio eletrônico de publicações oficiais de interesse da Câmara Municipal de Santa Isabel.	Serviços/12 meses	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$

4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 Dias (trinta dias).

5. **LOCAL DO SERVIÇO:** Envios via e-mail.

6. **PRAZO DO SERVIÇO:** Imediato após a Autorização de Fornecimento.

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente após o ateste da execução do serviço, em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta, informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

8. **DADOS BACÁRIOS:** Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame, informar Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade obrigatória da contratada, vinculada ao CNPJ da mesma.

9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério será o de "menor preço".

10. **INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Termo Contratual

11. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

- tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;
- o valor ofertado contempla a integralidade dos custos para execução dos serviços, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, certificados, plataforma, suporte e demais encargos incidentes;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

c) a proposta observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos indicados no modelo original;

12. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, a fim de permitir a comparação objetiva entre os orçamentos recebidos.

A alteração da descrição do objeto, ou das condições essenciais da contratação poderá prejudicar a análise comparativa da proposta e ensejar sua desconsideração, caso impeça a aferição de compatibilidade com a necessidade da Administração.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9466/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr. _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 21/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento, leitura, captação, pesquisa, gerenciamento e envio eletrônico de publicações oficiais constantes dos Diários Oficiais, Tribunais e órgãos de interesse da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº 21/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Direta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – As publicações deverão ser enviadas diariamente para os e-mail dos servidores cadastrados, bem como o relatório mensal com as publicações compiladas.

3.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados, conforme cláusula décima quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ em parcelas mensais de R\$ _____ conforme pedidos efetuados no mês, por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.4.1 – Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, e com início dos serviços após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 meses, desde que seja comprovado que a prorrogação é mais vantajosa para Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

6.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

6.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

6.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

6.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.10 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

7.2 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

7.3 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.4 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 7.5 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 7.11 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- 7.12 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 7.13 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- 7.14 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

- 8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021
- 8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.
- 8.5 - As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 - Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÕES

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal, _____, como gestor deste Contrato, e o Assessor Jurídico, _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9466/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9466/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9466/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B03-43A1-D552-2421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 05/08/2026 11:20:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/1B03-43A1-D552-2421>